



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.992/2018, 12 de novembro de 2018.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de áreas de propriedade do Município, na forma que específica e da outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o interesse público que envolve o **Termo de Convênio nº 4500049083**, que tem por finalidade a Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento de projeto para revitalização do Bosque e Implantação do "Parque Ecológico" em Céu Azul, celebrado entre Itaipu Binacional e Município de Céu Azul/PR;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.315/2018, de 15 de março de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica;

Considerando a Ata nº 145/2018, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pela Portaria nº 018/2018, que procederam as avaliações dos lotes urbanos pertencentes ao patrimônio do Município e avaliação dos lotes urbanos pertencentes aos proprietários localizados nas quadras 128-A e 128-B, do Bairro São Lucas, atingidos pela execução da obra do "Parque Ecológico" junto ao Bosque Municipal;

Considerando a Ata nº 04/2018, que estabelece a ordem de indicação e escolha em comum acordo entre as partes dos lotes urbanos permutados, que se procedeu levando em consideração os critérios de avaliação, área e localização, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação;

Considerando o Termo de Escritura Pública Declaratória de manifestação entre os proprietários dos imóveis permutados e o Município de Céu Azul;

Considerando o artigo 7º, incisos I, IX, artigo 15, inciso I, alínea "b" e artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

## Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Céu Azul, por imóveis pertencentes aos proprietários localizados nas quadras 128-A e 128-B do Bairro São Lucas, neste Município de Céu Azul, atingidos pela execução da obra do "Parque Ecológico" junto ao Bosque Municipal.

**Art. 2º** Os imóveis de propriedade do Município de Céu Azul a serem permutados compreendem:

I - **Lote Urbano nº 02-F (dois F)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 234,80m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.589**, do



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 01 (um) da quadra 128-B (cento e vinte e oito B)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 700,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 20.018**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de propriedade do Sr. **Valdomiro Oliveira Lopes**, portador da RG nº 13.564.515-0 SSP/PR e CPF nº 334.159.789-15, e seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Teresa Mota Lopes**, portadora da RG nº 13.957.040-5 SSP/PR e CPF nº 046.658.988-39.

II - **Lote Urbano nº 02-G (dois G)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 234,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.590**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra 128-B (cento e vinte e oito B)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 750,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Av. Marechal Cândido Rondon, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 18.732**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Valdomiro Oliveira Lopes**, portador da RG nº 13.564.515-0 SSP/PR e CPF nº 334.159.789-15, e seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Teresa Mota Lopes**, portadora da RG nº 13.957.040-5 SSP/PR e CPF nº 046.658.988-39.

III - **Lote Urbano nº 02-H (dois H)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 234,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.591**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 06 (seis) da quadra 128-B (cento e vinte e oito B)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 700,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Professor Daniel Muraro, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 24.129**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Gilberto José Valiati**, portador da RG nº 1.602.410 SSP/PR e CPF nº 241.257.689-00, e seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Inês Maria Nilson Valiati**, portadora da RG nº 6.317.490-4 SSP/PR e CPF nº 032.171.609-40.

IV - **Lote Urbano nº 02-I (dois I)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 234,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.592**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 07 (sete) da quadra 128-B (cento e vinte e oito B)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 700,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Professor Daniel Muraro, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 24.130**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Gilberto José Valiati**, portador da RG nº 1.602.410 SSP/PR e CPF nº 241.257.689-00, e



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Inês Maria Nilson Valiati**, portadora da RG nº 6.317.490-4 SSP/PR e CPF nº 032.171.609-40.

V - **Lote Urbano nº 02-J (dois J)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 234,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.593**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 12 (doze) da quadra 128-B (cento e vinte e oito B)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 750,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Duque de Caxias, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 24.133**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Gilberto José Valiati**, portador da RG nº 1.602.410 SSP/PR e CPF nº 241.257.689-00, e seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Inês Maria Nilson Valiati**, portadora da RG nº 6.317.490-4 SSP/PR e CPF nº 032.171.609-40.

VI - **Lote Urbano nº 02-D (dois D)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-Pr., com área de 203,80m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.587**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 04-B (zero quatro B) da quadra 128-A (cento e vinte e oito A)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 350,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, Bairro São Lucas, conforme **Matrícula 18.459**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Sebastião Coelho da Silva**, portador da RG nº 1.940.336-0 SSP/PR e CPF nº 431.692.529-68, e seu cônjuge Sr<sup>a</sup> **Natalina Josefa de Almeida da Silva**, portadora da RG nº 3.747.735-4 SSP/PR e CPF nº 017.819.739-46.

VII - **Lote Urbano nº 02-E (dois E)**, subdivisão do Lote nº 02, da quadra 07 (sete) do loteamento Urbano denominado "Residencial Parque do Sol", Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul-PR, com área de 204,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, conforme **Matrícula 23.588**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de propriedade do Município, que será permutado pelo **Lote Urbano nº 4-A (quatro A) da quadra 128-A (cento e vinte e oito A)**, do loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR, com área de 350,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado à Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, bairro São Lucas, conforme **Matrícula 18.458**, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade do Sr. **Donizete da Silva Maravilha**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.910.442-0 SSP/PR e CPF nº 000.561.599-27.

**Art. 3º** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Céu Azul o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse das partes envolvidas na referida permuta.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 4º** Os imóveis descritos no art.2º, objeto da permuta, tem por finalidade a execução da obra de revitalização do Bosque Municipal e Implantação do "Parque Ecológico", em Cooperação Técnica e Financeira entre Itaipu Binacional e Município de Céu Azul, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 4500049083.

**Art. 5º** As partes entregam os respectivos imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, ou quaisquer encargos de origem tributária ou não.

**Art. 6º** Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de bem público de uso especial para de uso dominial, passando à categoria de bem indisponível para categoria de bem disponível, os lotes urbanos descritos no artigo 2º desta lei, de propriedade do Município.

**Art. 7º** As despesas de escrituração pública e respectivos registros serão por conta do Município de Céu Azul.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 12/11 /2018

Página: 1a3 edição 2024